

**PROJETO DE LEI Nº 53/2026**

Cria a Faixa Prefeital, como distintivo do cargo de Prefeito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Faixa Prefeital, como distintivo do cargo de Prefeito Municipal de Divinópolis, confeccionada em seda ou cetim, nas cores da Bandeira Municipal, ostentando o Brasão do Município.

Parágrafo único. O Prefeito usará a Faixa Prefeital, a tiracolo, da direita para a esquerda, na solenidade de posse e em outros eventos de grande importância para o Município.

Art. 2º A Faixa Prefeital, criada por esta Lei, terá entre 1,7 metros e 2,1 metros de comprimento, 12 centímetros de largura, sendo 4 centímetros de largura para cada cor da Bandeira do Município, ostentando em sua face posterior o Brasão do Município bordado, com acabamento em franjas amarelas de 10 centímetros de comprimento, suportando, ainda, no ponto de cruzamento de suas extremidades, uma roseta nas cores verde e amarelo, representando a República Federativa do Brasil, e no centro uma medalha com a Bandeira do Estado de Minas Gerais, representando a unidade da federação à qual Divinópolis pertence.

Art. 3º O Prefeito, no ato solene de sua posse, logo após o compromisso a que se refere a Lei Orgânica do Município, receberá a Faixa Prefeital das mãos do Presidente da Câmara Municipal ou, a critério dos Prefeitos, sucedidos e sucessores, das mãos daquele que se encontra deixando o cargo.

Parágrafo único. O Prefeito poderá transferir provisoriamente a Faixa Prefeital ao Vice-Prefeito, em suas licenças eventuais, retomando-a tão logo retorne ao exercício do cargo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Matheus Dias
Assinatura digital

Vereador Ney Burguer
Assinatura digital



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir oficialmente a Faixa Prefeital do Município de Divinópolis, estabelecendo suas características e sua utilização em atos solenes, cerimônias oficiais e eventos cívicos.

A regulamentação por meio de lei municipal garante padronização, preservação histórica e segurança jurídica quanto às características do símbolo, evitando alterações indevidas ou descaracterizações futuras. Além disso, a institucionalização da faixa contribui para o fortalecimento da identidade cívica do Município, valorizando seus símbolos oficiais, como o brasão e as cores representativas.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E0P**LOO****LZW****GPL**